CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, E A EMPRESA PROJETARE MOVEIS & ACESSORIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. Joab Carvalho Curvina Presidente da Câmara Municipal de Floriano (PI), inscrito no CPF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PROJETARE MOVEIS & ACESSORIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 11.976.689/0001-00, estabelecida na cidade de Floriano – PI, localizada na AV Senador Dirceu Arcoverde, N.º: 2031, Caixa d'agua, CEP: 64.806-055, neste ato representado por Aislan Pereira Lira De Abreu, portador do CPF sob nº 818.130.403-97denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências Processo nº 001.0001109/2023, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023,** cujo contrato se regerá pelas normas do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Floriano - PI. conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14. 133/2021.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituições apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 54.644,87 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) destinado a atender a demanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.

3.1 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é oespecificado abaixo:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO E PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
	MÓVEIS PLANEJADOS PARA CANTINA:			
	NICHO INFERIOR DE APOIO:			
1	NICHO INFERIOR VAZADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH DIMENSÕES L = 783 MM X H = 720 MM X P = 580 MM.	1	R$ 1.964,40	R$ 1.964,40
	ARMÁRIO PARA BANCADA DA PIA:			
2	MÓDULO INFERIOR REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 764 MM X H = 720 MM X P = 580 MM. COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	2	R$ 1.843,80	R$ 3.687,60
	ARMÁRIO PARA BANCADA DA PIA:			
3	MÓDULO INFERIOR REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 855 MM X H = 720 MM X P = 580 MM. COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 1.965,17	R$ 1.965,17
	ARMÁRIO PARA BANCADA DE APOIO:			
4	MÓDULO INFERIOR REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 2418 MM X H = 706 MM X P = 514 MM. COM DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA E GAVETEIRO TRIPLO COM TRANCA DE PORTAS, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 8.058,99	R$ 8.058,99
	ARMÁRIO VERTICAL:			

5	MODULO PANELEIRO VERTICAL REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 836 MM X H = 2001 MM X P = 514 MM. COM ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, TRANCA DE PORTAS, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 7.614,68	R$ 7.614,68
	ARMÁRIO SUPERIOR:			
6	MÓDULO ARMÁRIO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 2436 MM X H = 861 MM X P = 348 MM. COM TRÊS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, TRANCA DE PORTAS, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 6.983,28	R$ 6.983,28
	ARMÁRIO VERTICAL TIPO TORRE:			
7	MÓDULO ARMÁRIO VERTICAL COM NICHO DE MICROONDAS REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 636 MM X H = 1454 MM X P = 514MM. COM DOIS ARMÁRIOS DE PORTA E GAVETÃO INFERIOR, PRATELEIRA INTERNA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO. MÓDULO ARMÁRIO SUPERIOR PARA GELADEIRA REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 818 MM X H = 541 MM X P = 514 MM. COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 8.018,21	R$ 8.018,21
	BANCADA APOIO PARA GARRFÃO:			
8	NICHO INFERIOR VAZADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH DIMENSÕES L = 1768 MM X H = 1100 MM X P = 381 MM.	1	R$ 3.961,78	R$ 3.961,78
	TOTAL DO AMBIENTE:			**R$ 42.254,11**
	MÓVEIS PLANEJADOS COMPLEMENTO FINAN-			

	CAS:			
	ARMÁRIO VERTICAL:			
9	MÓDULO VERTICAL REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 436 MM X H = 2001 MM X P = 348 MM. COM ARMÁRIOS DE PORTA, PRATELEIRA INTERNA, TRANCA DE PORTA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 3.449,41	R$ 3.449,41
	PAINEL SACADO:			
10	PAINEL SACADO PARA OCULTAMENTO DE CABEAMENTO DE REDE E SUITE, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH DIMENSÕES L = 1328 MM X H = 900 MM X P = 82 MM. COM PORTA PISTÃO INVERSO COM SISTEMA PUSH DE ABERTURA PARA MANUTENÇÃO.	1	R$ 3.022,19	R$ 3.022,19
	TOTAL DO AMBIENTE:			R$ 6.471,60
	MÓVEIS PLANEJADOS COMPLEMENTO RH:			
	MÓDULO GAVETEIRO:			
11	MÓDULO REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 436 MM X H = 376 MM X P = 348 MM. COM GAVETEIRO DUPLO E TRANCA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 1.725,76	R$ 1.725,76
	ARMÁRIO SUPERIOR:			
12	MÓDULO ARMÁRIO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP TAMPONADO FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM. COR CINZA CLARO ASH, COM DIMENSÕES L = 1636 MM X H = 696 MM X P = 348 MM. COM DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, TRANCA DE PORTAS, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP BRANCO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM. FRENTES EM MDP COR CINZA ÓPERA, PUXADOR ALUMÍNIO LINE 150 MM ANODIZADO PRETO.	1	R$ 4.193,40	R$ 4.193,40
	TOTAL DO AMBIENTE:			R$ 5.919,16
	TOTAL DO FINAL:			R$ 54.644,87

3.2 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano- PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na nº 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condiçõesde habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 12 (doze meses), contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 05 (cinco) dias sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Maria Zulene Farias de Miranda - CPF nº 362.204.343 – 15, como fiscal do presente Contrato, o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0001109/2023 o Edital e seus anexos da Dispensa 025/2023 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 12 de dezembro de 2023

PELO CONTRATANTE: _____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: Aislan Pereira Lira de Abreu

Aislan Pereira Lira De Abreu.
PROJETARE MOVEIS & ACESSORIOS LTDA
CNPJ nº 11.976.689/0001-00

1ª Testemunha: _____

CPF, RG

2ª Testemunha: _____

CPF, RG

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 035/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA N.025/2023 – Processo Administrativo nº 001.0001109/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Floriano - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, neste ato representada pelo Sr. Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano (PI)

CONTRATADO: PROJETARE MOVEIS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 11.976.689/0001-00, estabelecida na cidade de Floriano – PI, localizada na AV Senador Dirceu Arcoverde, N.º: 2031, Caixa d'agua, CEP: 64.806-055, neste ato representado por Aislan Pereira Lira De Abreu.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 54.644,87 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Fonte de Recursos: 500

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2023.